



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB**



**EDITAL – CAVN Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO**

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), unidade integrante do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o Regime de Internato e Semi-internato dos estudantes ingressantes pelo Edital 02/2017 do CAVN, no período 2017.1.

1 – DO REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO:

O Regime de Internato e Semi-internato no âmbito do CAVN destina-se aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos desta instituição na modalidade de ensino presencial, Integrado ou Subsequente ao Ensino Médio, ingressantes no semestre 2017.1, nos períodos de atividades letivas do CAVN.

- 1.1 O Regime de Internato constitui o direito à permanência no Alojamento Estudantil e ao acesso a todas as refeições do Restaurante Universitário (café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno).
- 1.2 O Regime de Semi-internato constitui o direito ao almoço no Restaurante Universitário;
- 1.3 Podem solicitar o Regime de Internato os estudantes que não residem na zona urbana das cidades de Bananeiras e Solânea e o Regime de Semi-internato os estudantes que residem nas cidades de Solânea e Bananeiras, porém muito distantes do CAVN.

2 – DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO:

- 2.1 Os estudantes interessados em solicitar o Regime de Internato ou Semi-internato deverão realizar sua inscrição no período de 25 a 28 de julho de 2017 (mesmo período de matrícula), junto à Secretaria do CAVN, mediante preenchimento do formulário de solicitação e a entrega da documentação seguinte:
 - 2.1.1 Certidão de nascimento de todos os dependentes do Chefe da Família;
 - 2.1.2 Contracheque ou carteira profissional do candidato ou responsáveis em caso de alunos menores de 18 anos (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho);
 - 2.1.3 Comprovante(s) da renda familiar;
 - 2.1.4. Os alunos ou pais e responsáveis que são agricultores, pequenos e médios produtores, pescadores, aquicultores, assentados e trabalhadores rurais, ou que sejam dependentes destes, deverão portar documentação comprobatória expedida por instituição competente (sindicatos, associações, cooperativas, etc.);
- 2.2 As inscrições só serão homologadas se contiverem a documentação exigida acima, que esteja legível e sem rasuras. Não constarão do processo seletivo as inscrições que não estiverem de acordo com as regras deste edital.
- 2.3 A publicação das inscrições homologadas será feita no dia 31 de julho de 2017, no site do CAVN (www.cavn.ufpb.br) e na secretaria do CAVN.
- 2.4 É vedada a inscrição ao Regime de Internato e Semi-internato aos estudantes que estiverem matriculados em qualquer curso de graduação no CCHSA, UFPB.
- 2.5 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo estudante, constantes na inscrição.

3 – DAS VAGAS:

- 3.1 O número de vagas para as Residências Estudantis está condicionado à liberação de novas vagas, mediante a conclusão de curso dos estudantes residentes.

4 – DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1 O processo seletivo acontecerá entre os dias 01 e 04 de agosto, sob a responsabilidade do Núcleo de Assistência ao Estudante (NAE), do CAVN/CCHSA, e da Direção do CAVN, UFPB.
- 4.2 A seleção constará da avaliação da documentação anexada as inscrições homologadas, com a finalidade de verificar se a documentação está completa. No caso da documentação apresentar-se incompleta, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.3 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios definidos no PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010), conforme a tabela constante no Anexo I do presente Edital.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 5.1 O resultado do Processo Seletivo para o Regime de Internato e Semi-internato dos estudantes ingressantes no período 2017.1 do CAVN, após a homologação do Conselho Pedagógico do CAVN,

será divulgado no mural da Secretaria do CAVN e no site www.cavn.ufpb.br, no dia **07 de Agosto de 2017**.

6 – DOS RECURSOS:

- 6.1** Após a divulgação dos resultados, qualquer candidato poderá apresentar recurso com relação a sua classificação, em formulário próprio (Anexo II), até 17:00 horas do dia **09 de Agosto de 2017**.
- 6.2** O resultado dos recursos será publicado no mesmo site, no dia **11 de Agosto de 2017**, a partir das 12:00h.

7 – DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO REGIME DE INTERNATO OU SEMI-INTERNATO:

- 7.1** A permanência do estudante no Regime de Internato ou Semi-internato tem como limite o tempo de conclusão das disciplinas no curso em que estiver matriculado, de acordo com os respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos do CAVN e ao cumprimento do Regulamento do Alojamento Estudantil do CAVN (disponível em www.cavn.ufpb.br/documentos-institucionais).

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** Os estudantes selecionados terão direito ao Alojamento Estudantil e ao Restaurante Universitário a partir do início do semestre letivo 2017.1.
- 8.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo NAE e pela Direção do CAVN.
- 8.3** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Colégio Agrícola Vidal de Negreiros
Bananeiras, PB, 19 de junho de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



Anexo I

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO PLEITEANTE AO BENEFÍCIO

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____ Campus: _____

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
FORMAÇÃO ESCOLAR	Escola Pública	15	
	Escola Filantrópica	07	
	Pública e Privada (Mista)	05	
	Escola Privada	03	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Mais de 04 irmãos/filhos	10	
	03 a 04 irmãos/filhos	06	
	01 a 02 irmão(s)/filho(s)	04	
RENDA PERCÁPITA FAMILIAR	Até meio salário mínimo	25	
	Acima de meio salário até um (01) salário mínimo	15	
	Acima de um (01) salário até um (01) salário mínimo e meio	10	
Total			

_____ de _____ de _____.

Responsável pela Avaliação

Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

